## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### PROJETO DE LEI Nº 1.658, DE 2007

Determina que pelo menos 5% (cinco por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro / Ministério da Defesa

Autor: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO Relator: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

## I - RELATÓRIO

Pelo Projeto de Lei nº 1.658, de 2007, o ilustre Deputado Vital do Rêgo Filho pretende que pelo menos 5% (cinco por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro / Ministério da Defesa.

Como aspecto principal de sua Justificação, o insigne Autor argumenta que "o Exército Brasileiro é, hoje, umas das instituições de maior credibilidade do País, dispondo de capacidade técnica comprovada nas realizações de obras de infra-estrutura, tendo a seu dispor unidades de Engenharia de Construção espalhadas em pontos estratégicos por todo País, todas unidades dotadas de excelente estrutura técnica e profissional e quadros do mais elevado gabarito".

Além disso, acrescenta que o Exército Brasileiro constitui-se desdobramento do Poder Executivo que "goza de grande

credibilidade, tanto no aspecto moral quanto no aspecto técnico, a proposição em pauta tornará mais eficiente a aplicação dos recursos do Tesouro Nacional, mais ágil a execução das obras e facilitará o controle dos gastos".

A presente proposição foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Viação e Transportes, Finanças e Tributação em conformidade com o art 54 e inciso II, do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.658, de 2007 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente às Forças Armadas, nos termos em que dispõe a alínea "g", do inciso XV, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista da defesa nacional, não há como negar o seu mérito, pelo que cumprimentamos o nobre Autor pela iniciativa. Um dos aspectos que devemos analisar é a pertinência do emprego da Engenharia de Construção do Exército no esforço de melhoria da infraestrutura do País. Nesse contexto, a folha de serviços já prestados ao Brasil pela Engenharia de Construção do Exército é a extensa, realizações que nos ajudam a levantar os motivos pelos quais é extremamente importante garantir um fluxo de trabalhos para esse destacado braço da Força Terrestre.

A presença construtora do Exército se fez presente em diversos momentos da história do País, tendo iniciado as suas atividades em prol do desenvolvimento nacional em 1880, com a construção de linhas telegráficas, ferrovias, rodovias e escolas entre outros tipos de trabalhos.

Na metade do século XX, o Governo Federal, com sua atenção voltada para os efeitos das estiagens sobre o sertanejo e interessado em oferecer melhores condições para o desenvolvimento da Região Nordeste, decidiu empregar o Exército Brasileiro na construção de açudes, canais de irrigação e poços artesianos, o que muito contribuiu para o desenvolvimento econômico daquela Região ao longo das décadas.

No que diz respeito ao desenvolvimento da Amazônia, o Exército Brasileiro está presente naquela Região desde o período colonial, e os vários fortes localizados em pontos estratégicos ao longo de nossa fronteira são, ainda hoje, testemunhas do significativo trabalho de construção e integração que lá se estabeleceu pela presença militar. A partir da década de 1970, fruto da prioridade dos governos de então, a Engenharia Militar passou a atuar de forma prioritária na implantação das rodovias que ligam os principais centros urbanos nos Estados Amazônicos. Até os dias de hoje, mais de 16.000 km de rodovias foram construídos, 6.000 km de ferrovias, pontes, túneis, portos, açudes, barragens e escolas, entre outros tipos de realizações que fortalecem a infra-estrutura do País.

Esse breve histórico nos mostra como a atuação do Exército em obras de infra-estrutura do país é centenária e necessita ser mantida com a realização de obras rodoviárias e ferroviárias.

Além disso, sob o ponto de vista operacional, a experiência adquirida nessa área tem garantido a manutenção da capacidade do Exército de realizar obras de engenharia em possíveis situações de combate.

Sob o ponto de vista social, a Engenharia de Construção forma, a cada ano, milhares de jovens que se incorporam às fileiras de seus Batalhões que, ao término do serviço militar, retornam à vida civil com noções de cidadania e, sobretudo, com qualificação profissional em diversas áreas. Esse é um dos principais aspectos pelos quais devemos fortalecer a Engenharia de Construção do Exército. Anualmente, cerca de 3.000 jovens são qualificados em especialidades técnicas de operador de máquinas de construção, operador metalúrgico, mecânicos de diversos tipos de equipamentos e especialistas nas áreas necessárias ao trabalho da construção civil.

Outro aspecto relevante e que não pode ser esquecido, é a atuação do Exército em áreas de difícil acesso e de baixo interesse comercial. Ao incluir a população local em suas fileiras ou nos seus contratos de trabalho, a Engenharia de Construção colabora decisivamente na inclusão social de parcela da população que estaria à

margem do desenvolvimento por residir em áreas de baixo interesse para as grandes empresas de construção civil. Após o período do serviço militar inicial, esses jovens são aproveitados pela iniciativa privada, que absorve em seus quadros essa mão-de-obra cuja formação básica já foi realizada.

Por meio das parcerias do Exército com os órgãos públicos a participação do Exército em obras de infra-estrutura rodoviária foi bastante intensificada, em especial com DNIT. Essa foi a forma da Força Terrestre, por meio da sua Engenharia de Construção, participar do esforço nacional para recuperação e construção de rodovias consideradas importantes para o crescimento econômico do Brasil. No entanto, se considerarmos as obras de infra-estrutura rodoviária previstas no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal, a participação do Exército Brasileiro pode aumentar bastante, desde que seja assegurado um fluxo regular de recursos.

Por esses motivos entendemos que a proposta trazida à análise desta Comissão pelo nobre Deputado Vital do Rêgo Filho é de suma importância. É necessário, portanto, garantir um percentual mínimo de investimentos na Engenharia de Construção do Exército, pois o fluxo regular de recursos promove a manutenção da frota de veículos e equipamentos de construção, que são melhor conservados quando estão em uso na execução das obras. Além disso, é a garantia desse fluxo financeiro que permite a formação dos milhares de jovens sob os quais, anteriormente, tecemos considerações.

No que toca ao aperfeiçoamento da proposta, temos, apenas, das observações a fazer. A primeira diz respeito ao montante que se deve destinar ao Exército. O PL nº 1.658, de 2007 destina o mínimo de 5% do da execução orçamentária e financeira de obras do DNIT constantes na LOA. Entendemos que esse volume anual de recursos deve ter um limite inicial menor, o que é vantajoso sob o ponto de vista do planejamento, já que não é possível prever atrasos de obras de um ano para o outro, por exemplo. Considerando essa possibilidade, um limite inferior menor proporciona a vantagem da não obrigatoriedade do repasse de recursos que não possam ser efetivamente utilizados no exercício considerado. Para aperfeiçoar a proposta, sugerimos o percentual de 2,5%, como mínimo, de forma a permitir os ajustes no fluxo de recursos a cada exercício.

5

A segunda se refere à forma como as instituições deverão celebrar as condições de utilização do recurso. Nossa proposta substitui a expressão "convênios" por "quaisquer outras formas de ajustes legalmente previstos", pois entendemos que, uma vez que a intenção é promover a regularidade do fluxo de recursos, é necessário evitar a exclusão de outras possibilidades do estabelecimento legal de parcerias entre órgãos.

Em face de tais considerações, pelo mérito social envolvido, por incrementar o desenvolvimento da infra-estrutura do País e por entendermos que o Projeto de Lei nº 1.658/2007 se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal e somos pela sua APROVAÇÃO nos termos do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator

2008\_12969\_Luiz Carlos Hauly

# COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.658, DE 2007

Determina que pelo menos 2,5% (dois e meio por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro / Ministério da Defesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Pelo menos 2,5% (dois e meio por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), serão realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, mediante quaisquer formas de ajustes legalmente previstos a serem firmados entre aquele Departamento e o Comando do Exército Brasileiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator